



PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – 5ª EDIÇÃO
Referência B – Área de Economia/gestão

LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS

Nos termos do Aviso nº 1/DAF/RH/2015, publica-se a lista unitária de ordenação dos candidatos aprovados e as exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção do procedimento supra referenciado.

Candidatos Aprovados

Ordenação	Candidato	Classificação Final
1º	Óscar Manuel de Castro	14,50 Valores

Candidatos Excluídos:

a) **Por terem faltado à entrevista individual:**

- Alexandre Filipe Diz Cruz
- Gonçalo André Nascimento Alves,

b) A candidata Ana Catarina Rodrigues Martins, não ter concluído o mestrado e se encontrar matriculada no sistema de ensino, frequentando o segundo ano do mestrado, não sendo pelo motivo jovem NEET (Not in employment, education or training). De acordo com as instruções da Direção-Geral das Autarquias Locais, considera-se jovem não NEET, o jovem que “está a frequentar mestrado ou doutoramento, mesmo que já tenha terminado parte curricular e se encontre a desenvolver dissertação/projeto”.

c) A candidata Nadine Magali Gonçalves, na data de apresentação da candidatura se encontrar a trabalhar, contrariando o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 166/2014, de 6 de novembro.

Em sede de admissão dos candidatos, o júri optou por ter selecionado a candidata, atendendo que as declarações prestadas no requerimento, a este nível, não estavam devidamente comprovadas. O requerimento não se encontrava acompanhado pela declaração da segurança social da qual conste o registo de remunerações, ou a não existência das mesmas, pese embora ter assinalado que se encontrava em situação de desemprego(a) à procura de novo emprego.

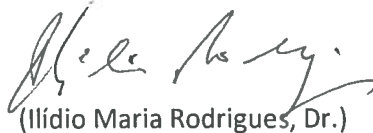
Esclarece-se que esta edição do PEPAL se destina a jovens NEET, pelo que se contata que a candidata é jovem não NEET. De acordo com as instruções da Direção-Geral das Autarquias Locais é “exigido ao candidato que esteja inscrito como desemprego no momento da apresentação da candidatura”, o que não se comprovou.

No âmbito da audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 121º e ss do CPA – Código do Procedimento Administrativo, poderão os candidatos, no prazo de dez dias úteis, dizer o que se lhes oferecer sobre a referida classificação ou exclusão, sendo para tal notificados por escrito.

Terminado o prazo de dez dias úteis, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é submetida no prazo de cinco dias, a homologação do Presidente da Câmara.

Miranda do Douro, 23 de junho de 2015

O Presidente do Júri



(Ilídio Maria Rodrigues, Dr.)